



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº.001/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP ou MEI.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 056/2021/GABINETE de 07/01/2021, torna público que realizará no **dia 12 de fevereiro de 2021**, às **08:00** horas, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVAMENTE** para **interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, aptos a se beneficiarem do tratamento **diferenciado**, conforme definido neste Edital, execução dos serviços de forma parcelada visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e alterações, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

1 - DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** DESTE EDITAL.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.



1.3. O Município de Nova Brasilândia - MT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. O Município de Nova Brasilândia - MT esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias a seguir relacionada: Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.6.1. A demanda das Secretarias citadas acima serão executadas nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresopolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17 km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT.

2 – DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 12/02/2021

HORA: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – SALA DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, centro, Nova Brasilândia – MT.

TIPO: Menor Preço Por Item



2.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se -á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4 – Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.1.2- Poderão participar do certame todas as empresas e nos itens exclusivos as empresas Enquadradas como **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº.123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014

3.1.3. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.



3.2. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar/contratar junto ao Município de Nova Brasilândia/MT;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

g) Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:

3.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

3.3.2. A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará às sanções penalidades legais aplicáveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Horário de Credenciamento: **das 07:30h as 08:00h, do dia 12 de fevereiro de 2021** e a Abertura da sessão pública as **08:00h** no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;

b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **(Firma reconhecida).**

b.2.1) Nos casos em que a empresa não tenha condições de realizar o reconhecimento de firma em cartório o pregoeiro e equipe fará o reconhecimento da assinatura através de semelhança de documentos apresentados pela empresa. (em virtude da pandemia).

b.3) Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VII**, deverão apresentar, **no Credenciamento**

b.4) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, **no Credenciamento**, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e comprovar tal com a Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei, no caso de **MEI** apresentar o certificado de Microempreendedor individual.

b.5) Apresentar a Declaração de Conhecimentos conforme modelo **ANEXO – IX**, deverão apresentar, **no Credenciamento**.

b.6) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

b.7) Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



4.6 – A não – apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão de pregão.

4.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira a fazer diligências para constatar referida situação;

4.8. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT
Pregão nº.001/2021
Envelope nº. 01 – Proposta
Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT
Pregão nº.001/2021
Envelope nº. 02 – Documentação
Proponente: (nome da empresa)

5.2 – Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 – Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-simile.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da



proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, e deverá conter:

6.1.2 - A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.3 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.4 - Todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.5 – Proposta de preço **POR ITEM**, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real e descritos por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 – Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não apresentar cotação de todos os itens de seu respectivo itens, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam simbólicas, inexecutáveis, excessivas ou ilegíveis.

6.4 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do ITENS especificado no Anexo I.

6.5 - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de Proposta Financeira (nº 01), declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual de Optante do Simples, ou ainda Declaração da Junta Comercial).

6.6 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2,4 milhões de reais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de Proposta de Preço, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima ou outro documento equivalente (Declaração da Fazenda Estadual, ou ainda Declaração da Junta Comercial) além de todos os documentos previstos neste edital.



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor unitário do produto, na forma dos itens subseqüentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas as proposta que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as proposta apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



cooperativas remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 6.5 e 6.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.5 e 6.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da **Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014.**



8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.7.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br**;



- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;
- g) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário

8.7.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

8.7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório - Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

a.1) Em virtude das medidas de isolamento estabelecido pela Lei 13.979/2020 e das medidas do Decreto estadual 407/2020 e o Decreto municipal nº 096/2020, a certidão poderá ser substituída por declaração da licitante. **(ANEXO XII)**.

OBS: A administração poderá solicitar a declaração a qualquer momento após o retorno do funcionamento dos órgãos na sua integralidade.

8.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.4.3. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar



Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ (2019)** ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

8.7.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.5.1 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

8.7.5.1.1. Prova de Registro ou Inscrição no CREA em nome da empresa licitante;

8.7.5.2. Deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura da Ata/contrato:

a) Capacidade técnico-profissional: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando por documentação pertinente, que os serviços foram realizados e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico.

b) Comprovação de que o (a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU).

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.7.5.2.1. A não apresentação dos documentos **do item 8.7.5.2 das letras a e b** a empresa vencedora sera inabilitada, será chamado a 2º colocada para assinatura ata/contrato nas mesmas condições de habilitação.

8.7.5.3 – VISTORIA TÉCNICA

8.7.5.3.1 – Apresentação, alternativamente, de:

a) Atestado de vistoria Técnica; ou

b) Declaração de Opção de Não Realização de Vistoria.

8.7.5.3.2 – A visita técnica não é obrigatória. Entretanto, a licitante que venha efetuar a vistoria técnica poderá realizar na Sede e Distrito do Município.

8.7.5.3.3 – Ao efetuar a vistoria no local de prestação dos serviços correspondente ao



objeto da licitação, será emitido o Atestado de vistoria técnica, conforme **ANEXO X**, que deverá ser anexado aos demais documentos do Envelope nº 2 – Documento de Habilitação.

8.7.5.3.4 – A licitante que optar por não realizar visita técnica, deverá apresentar no envelope nº 2- Documento de Habilitação, a Declaração de Opção de Não Realização de vistoria conforme **ANEXO XI**.

8.7.5.4.5. A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá agendar a data de vistoria pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, em **2 (dois) dias uteis com antecedência a abertura do processo.**

8.7.5.5.7. Esclarecimento de dúvidas sobre o agendamento poderão ser solicitadas pelo telefone (66) 3385-1277.

8.7.5.3 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.7.5.5 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas apresentando ao final um Termo de Encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do Certame.

8.7.5.6 - Todos os documentos deverão estar afixados, de forma sequencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

8.7.5.7 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

9- DA DETENÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do Registro de Preço do produto.



9.2 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos com objetivo de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, esclarecendo que caberá aos demais licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**.

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

10.3 - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

10.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito**, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6 - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

12.2 – A Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, será lavrada em duas vias e conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

12.3- Os preços das três melhores propostas **POR ITEM**, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

12.4- O primeiro classificado será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas na Lei e neste Edital.

12.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

12.1- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;



12.5.2- Os classificados convocados também terão o mesmo prazo de três dias para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 – Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

12.9 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.10 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação do mesmo produto e serviço, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.11 – O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

13- – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

14 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 – Pela Administração, quando:

14.1.1.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



14.1.1.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

14.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

14.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.1.1.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.1.1.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

14.2 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

14.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2 – A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

15 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

15.2 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

15.3 – Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;



15.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

15.5 – Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.6.1– Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.

15.6.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

16 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

16.1 - Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

16.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

16.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

17- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1.O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 427.827,99** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme planilha de apuração do Preço Médio.

17.2. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato.

Gabinete

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0029	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00	0.1.00



Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0068	03	001	04	122	0001	2006	33.90.39.00.00	0.1.00

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	programa	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
91	04	001	04	122	0001	2016	3390.39.00.00	100

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0278	06	001	12	122	001	2035	3390.39	101

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	102
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	142
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00	102
236	05	002	10	303	0023	2027	33.90.39.00.00.00	102

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0494	07	001	04	122	0011	2091	33.90.39.00	0.100

Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	0001	2057	339039	100

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
667	09	002	04	122	001	2064	33.90.39.00	0.100

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 – A Prestação dos Serviços será de forma parcelada, conforme necessidade do Município, para realização do objeto, no caso do vencedor deverá disponibilizar sempre que necessário, em tempo integral e horário de expediente administrativo (07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00) horas, 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, bem como no mínimo 01 ajudante especializado em serviços de manutenção de ar condicionados e um veículo para deslocamento entre os locais da Prefeitura Municipal em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação. A entrega dos serviços será feita nos locais solicitados pela secretaria requisitante dos serviços necessários nas suas localidades a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do contrato.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

18.3 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

19. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão executadas nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresopolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Nota de Empenho e confirmação do pedido, devendo ser acompanhada pelo fiscal designado do contrato;

19.2. A fiscalização dos serviços realizados em todas Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, será através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá



conferir e lavrar o termo de recebimento de serviço provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do contrato.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

20.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A recusa injustificada em entregar o produto ou assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:

21.1.1 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
21.1.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

21.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

21.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



21.5 - O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.

21.6 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

21.7 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.8, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.8 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

21.11 – Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

21.12 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

21.13 – O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

21.14 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

21.15 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993.

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Autoridade Superior Órgão licitante;

22.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

22.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município de Nova Brasilândia poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do material, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax (66) 3385-1277,



preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

23.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações.

23.4 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

23.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

23.6 - Todos os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet.

23.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

23.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

23.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI- (MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO)
ANEXO VII - (DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII – (MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP)
ANEXO – IX – (DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO)

Nova Brasilândia - MT, 01 de fevereiro de 2021.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA
PREGOEIRA
PORTARIA Nº. 056/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1- OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 Especificação do Objeto:

LOTE 01: SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA					
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Total
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	164	R\$ 170,00	R\$ 27.880,00
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	215	R\$ 176,66	R\$ 37.981,90
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	101	R\$ 213,33	R\$ 21.546,33
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	37	R\$ 153,33	R\$ 5.673,21
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	42	R\$ 153,33	R\$ 6.439,86
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	45	R\$ 176,66	R\$ 7.949,70
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	25	R\$ 193,33	R\$ 4.833,25
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					



09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	160	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	200	R\$ 166,66	R\$ 33.332,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	105	R\$ 220,00	R\$ 23.100,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	95	R\$ 250,00	R\$ 23.750,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR JANELA / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	29	R\$ 166,66	R\$ 4.833,14
INSTALAÇÃO					
17	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	55	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
18	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	82	R\$ 250,00	R\$ 20.500,00
19	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	50	R\$ 293,33	R\$ 14.666,50
20	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	38	R\$ 320,00	R\$ 12.160,00
21	INSTALAÇÃO AR JANELA / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	15	R\$ 216,66	R\$ 3.249,90
22	INSTALAÇÃO AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	15	R\$ 216,66	R\$ 3.249,90
23	INSTALAÇÃO AR JANELA / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
24	INSTALAÇÃO AR JANELA / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
RECARGA DE GÁS					
25	RECARGA DE GÁS AR SPLIT / 7.5 a 12.000 BTUS	Serviços	140	R\$ 180,00	R\$ 25.200,00
26	RECARGA DE GÁS AR SPLIT / 12 a 18000 BTUS	Serviços	120	R\$ 186,66	R\$ 22.399,20
27	RECARGA DE GÁS AR SPLIT / 30 a 60.000 BTUS	Serviços	90	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00
28	RECARGA DE GÁS AR JANELA / 7.5 a 12.000 BTUS	Serviços	45	R\$ 180,00	R\$ 8.100,00
29	RECARGA DE GÁS AR JANELA / 12 a 18.000 BTUS	Serviços	40	R\$ 193,33	R\$ 7.733,20
30	RECARGA DE GÁS AR JANELA / 30 a	Serviços	30	R\$ 233,33	R\$ 6.999,90



60.000 BTUS				
VALOR TOTAL : (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)				R\$ 427.827,99

Valor Total dos itens por extenso (**Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos**).

1.1. Justificativa - A contratação desse serviço é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para conforto do ambiente de trabalho, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades dos servidores municipais lotados nos diversos setores da Prefeitura, bem como, garante uma boa manutenção dos equipamentos.

1.2. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública.

1.3. Há de se ressaltar que, a manutenção dos aparelhos de ar condicionado não só atende as necessidades dos servidores lotados nos setores como também influencia no bom funcionamento dos equipamentos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos. Quanto ao aspecto patrimonial, é dever e obrigação do Poder Executivo zelar pelos seus equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação.

1.4. Como rege a Lei n°. 8.666/93, contratação de empresa especializada para atender as demandas das secretarias, de acordo com este Termo de Referência.

1.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado solicitados, tem por finalidade atender as secretarias desta municipalidade, para manter condições climáticas adequadas as atividades realizadas nos ambientes;

1.6. A Presente contratação não é de natureza continuada.

1.7. A vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.8. O fornecedor está obrigado a realizar o serviço licitado no Município de Nova Brasilândia/MT, em até de 24 (vinte e quatro) horas da ordem de serviço.

1.9. Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da execução do objeto.

1.10. A contratação desses serviços é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, que são essenciais para conforto do ambiente de trabalho, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades dos servidores municipais lotados nos diversos setores da Prefeitura, bem como, garante uma boa manutenção dos equipamentos.



1.11. As vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública.

1.12. É dever e obrigação do Poder Executivo zelar pelos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação.

1.13. As quantidades serviços relacionados abaixo representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da ARP possa pleitear qualquer custo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

2.1.1. Todos os itens são exclusivos para participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2016 e suas alterações.

2.1.2. Todos os itens são destinados exclusivamente às empresas que se Enquadram no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas Alterações.

3- CUSTO TOTAL ESTIMADO

3.1 O valor Total dos itens estimado anual para esta contratação é de **R\$: 427.827,99 (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos)**, conforme planilha de apuração do Preço Médio.

4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Para realização do objeto, a contratada deverá disponibilizar sempre que necessário, em tempo integral e no horário de expediente administrativo (07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hs), 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, bem como no mínimo 01 ajudante especializado em serviços de manutenção de ar condicionados e um veículo para deslocamento entre os locais da Prefeitura Municipal em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

4.1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA



Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.

Em caso de necessidade de substituição do equipamento ou peças, o mesmo será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL e a contratada será responsável pela devida instalação.

4.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Limpeza completa do conjunto;

Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;

Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos;

Realizar revisão nos ventiladores;

Realização revisão geral do sistema (equipamento);

Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário;

Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;

Efetuar ajustes e reparos necessários; Reposicionamento de equipamento se necessário.

4.3. A falta de quaisquer do fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.4. Todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..) é de responsabilidade da empresa Contratada.

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CONTRATANTE obriga – se a:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja, reparado ou corrigido;



- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h)** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução do CONTRATADO;
- l)** Promover o apontamento dos serviços prestados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j)** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- K)** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- l)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m)** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- n)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- o)** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- p)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, da referida Lei.

5.2 – A CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar – se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação Vigente;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, de acordo o edital, cumprir com a execução de manutenção preventiva, executar as manutenções corretivas, eventuais que se fazer necessárias, bem como mão de obra, necessários á perfeita execução dos serviços;
- c) Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos bens da Administração pública da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;



- d) Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos aparelhos de ar condicionado da Administração pública da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, durante dos serviços na oficina da CONTRATADA.
- e) Responsabilizar – se pagamento de danos materiais ou prejuízos de outra natureza causadas por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em Administração pública da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT ou de terceiros.
- f) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- g) Realizar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Ressarcir a administração o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- l) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.1. deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura da Ata/contrato:



a) Capacidade técnico-profissional: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando por documentação pertinente, que os serviços foram realizados e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico.

b) Comprovação de que o (a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU).

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

5.2.1.1. A não apresentação dos documentos do item **5.2.1 das letras a e b** a empresa vencedora sera inabilitada, será chamado a 2º colocada para assinatura ata/ contrato nas mesmas condições de habilitação

6. HORARIO PARA ATENDIMENTO

6.1 - Para realização do objeto, a contratada deverá disponibilizar sempre que necessário, em tempo integral e no horário de expediente administrativo (07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hs).

6.2- Nos casos de retirada equipamentos do estabelecimento, a devolução do mesmo deverá ocorrer, no máximo, em 05 (cinco) dias uteis, exceto quando devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pelo fiscal do contrato.

7 – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável pela secretaria. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta licitação, correrão á conta dos ORGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, no exercício de 2021.

Gabinete

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA



COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0029	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00	0.1.00

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0068	03	001	04	122	0001	2006	33.90.39.00.00	0.1.00

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	programa	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
91	04	001	04	122	0001	2016	3390.39.00.00	100

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0278	06	001	12	122	001	2035	3390.39	101

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	102
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	142
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00	102
236	05	002	10	303	0023	2027	33.90.39.00.00.00	102

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0494	07	001	04	122	0011	2091	33.90.39.00	0.100

Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	0001	2057	339039	100



Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
667	09	002	04	122	001	2064	33.90.39.00	0.100

9- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. Os serviços serão executadas nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresopolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Nota de Empenho e confirmação do pedido, devendo ser acompanhada pelo fiscal designado do contrato;

9.2. A fiscalização dos serviços realizados em todas Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, será através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá conferir e lavrar o termo de recebimento de serviço provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do contrato.

9.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, das Secretarias Municipais, o solicitante dos serviços não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o serviço deve ser refeito pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

9.5. As secretarias terão O prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia, lavrando o termo de recebimento do serviço definitivo ou informar o fiscal do (s) contrato (s) que notificará a CONTRATADA para reparação do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA (S) pela execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. Os serviços solicitados deverão ser realizados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Solicitante, observando – se as quantidades solicitadas.

9.8 O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos serviços, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.



10. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor _____ responsável, fiscal do contratado, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11. DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias a seguir relacionada: Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2. A demanda das Secretarias citadas acima serão executadas nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresópolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT.

Nova Brasilândia/MT, 01 de Fevereiro de 2021.

JEOLLI CERUTTI AMORIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, Portador (a) de CI/RG n°. _____, órgão emissor: _____ CPF/MF: _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, na modalidade Pregão Presencial SRP n° ____/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando – lhe plenos poderes para pronunciar – se em nome da empresa _____ CNPJ/MF _____, sediada a _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(Firma reconhecida)



ANEXO III

(Modelo da proposta Comercial)

À Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT
Pregão Presencial /Registro de preços nº. ____/2021

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
e- mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA					
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	164		
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	215		
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	101		
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR SPLIT / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	75		
05	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	37		



06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	42		
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	45		
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR JANELA / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	25		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	160		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	200		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	105		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR SPLIT / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	95		
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR JANELA / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	35		
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	40		
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	35		
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR JANELA / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	29		
INSTALAÇÃO					
17	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	55		
18	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	82		
19	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	50		
20	INSTALAÇÃO AR SPLIT / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	38		
21	INSTALAÇÃO AR JANELA / 7 a 9.000 BTUS	Serviços	15		
22	INSTALAÇÃO AR JANELA / 10 a 12.000 BTUS	Serviços	15		
23	INSTALAÇÃO AR JANELA / 15 a 18.000 BTUS	Serviços	15		
24	INSTALAÇÃO AR JANELA / 21 a 30.000 BTUS	Serviços	15		
RECARGA DE GÁS					
25	RECARGA DE GÁS AR SPLIT / 7.5 a 12.000 BTUS	Serviços	140		
26	RECARGA DE GÁS AR SPLIT / 12 a	Serviços	120		



	18000 BTUS				
27	RECARGA DE GÁS AR SPLIT / 30 a 60.000 BTUS	Serviços	90		
28	RECARGA DE GÁS AR JANELA / 7.5 a 12.000 BTUS	Serviços	45		
29	RECARGA DE GÁS AR JANELA / 12 a 18.000 BTUS	Serviços	40		
30	RECARGA DE GÁS AR JANELA / 30 a 60.000 BTUS	Serviços	30		
VALOR TOTAL DOS ITENS: (POR EXTENSO)					R\$ xxxxxxxx

Valor Total do itens por extenso:(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Declaramos que estamos de acordo com termos do edital e acatamos suas determinações, bem como como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

CNPJ:
Assinatura do Representa Legal da Proponente



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XXX/2021

Processo número: xxx/2021

Licitação: Pregão Presencial - SRP: nº xxx/2021

Assunto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, estado civil _____, portadora do RG nº. _____ - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá, nº. 196, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Presencial nº _____/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.



1.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias a seguir relacionada: Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. A demanda das Secretarias citadas acima serão executadas nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresopolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata é o Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Nova Brasilândia/MT, através da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no aspecto operacional e a Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços, e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram – se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)



4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando o equilíbrio econômico – financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobreviver supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5- CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicação.

5.2. Retirar a Nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de preços para aquisição será de **12 (doze)** meses.

5.4. Se o licitante vencedor recusa – se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Nova Brasilândia/MT, se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço contarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.



5.7. É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da ata de Registro de preços.

5.8. Os preços registrados manter – se – ão inalterados pelo período da vigência da Ata de Registro de preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico – financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo – lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidas depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da ata, por provocação dos órgãos/entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo – se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado á época do registro.

5.10. Caso preço registrado seja superior á média dos preços de mercado, o Município de Nova Brasilândia/MT, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de3 forma a adequá – lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forme guias ou inferiores a média apurada daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de preços.

5.15. No caso se de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando – se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, Facultando – se a este neste caso, a aplicação das penalidades prevista em edital.

5.17. Caso o Município de Nova Brasilândia/MT, não se utilize da prerrogativa de cancela a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustentar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem previa a expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.3. O objeto desta ata, será cumprido pela contratada nos devidos núcleos no edital, no prazo de 24 horas a contar do e-mail ou documento que informe ocorrido, para imediata solução do problema, no caso de sinistro/emergência nos equipamentos de ar – condicionado.

6.4. A Prestação dos Serviços será de forma parcelada, conforme necessidade do Município, para realização do objeto, no caso do vencedor deverá disponibilizar sempre que necessário, em tempo integral e horário de expediente administrativo (07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00) horas, 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, bem como no mínimo 01 ajudante especializado



em serviços de manutenção de ar condicionados e um veículo para deslocamento entre os locais da Prefeitura Municipal em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação. A entrega dos serviços será feita nos locais solicitados pela secretaria requisitante dos serviços necessários nas suas localidades a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do(s) contrato.

6.4.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.

Em caso de necessidade de substituição do equipamento ou peças, o mesmo será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL e a contratada será responsável pela devida instalação.

6.4.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Limpeza completa do conjunto;
Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos;
Realizar revisão nos ventiladores;
Realização revisão geral do sistema (equipamento);
Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário;
Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
Efetuar ajustes e reparos necessários; Reposicionamento de equipamento se necessário.

6.5. A empresa contratada deverá fornecer os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiveram em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

67. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;



6.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

6.9. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.11. Dispor – se a toda e que qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência deste edital e Convenio, deste processo licitatório.

6.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo situação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.15. Comunicar imediatamente ao Município de Nova Brasilândia/MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.66/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

6.17. Deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura da Ata /contrato:

a) Capacidade técnico-profissional: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando por documentação pertinente, que os serviços foram realizados e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico.



b) Comprovação de que o (a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU).

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

6.18. A não apresentação dos documentos do item 6.17 da letra a e b a empresa vencedora sera inabilitada, será chamado a 2º colocada para assinatura ata/ contrato nas mesmas condições de habilitação.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir á Ata de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis á boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregos, prepostos ou representantes da CONTRATADA as dependências do ÓRGÃO ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar á empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens.



7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, preposto ou representantes da Contratada as dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos ORGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, no exercício de 2021.

Gabinete

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0029	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00	0.1.00

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0068	03	001	04	122	0001	2006	33.90.39.00.00	0.1.00

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	programa	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
91	04	001	04	122	0001	2016	3390.39.00.00	100

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0278	06	001	12	122	001	2035	3390.39	101

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	102
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	142
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00	102
236	05	002	10	303	0023	2027	33.90.39.00.00.00	102



Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0494	07	001	04	122	0011	2091	33.90.39.00	0.100

Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	0001	2057	339039	100

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
667	09	002	04	122	001	2064	33.90.39.00	0.100

9. CLÁUSULA NONA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresópolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Nota de Empenho e confirmação do pedido, devendo ser acompanhada pelo fiscal designado do contrato;

9.2. A fiscalização dos serviços realizados em todas Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, será através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá conferir e lavrar o termo de recebimento de serviço provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do contrato.

9.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, das Secretarias Municipais, o solicitante dos serviços não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o serviço deve ser refeito pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

9.5. As secretarias terão O prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência, lavrando o termo de recebimento do serviço definitivo ou informar o fiscal do (s) contrato



(s) que notificará a CONTRATADA para reparação do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA (S) pela execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. Os serviços solicitados deverão ser realizados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Solicitante, observando – se as quantidades solicitadas.

9.8 O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos serviços, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

10 - CLÁUSULA DECIMA - O PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS E INSS devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

10.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

10.3. Deverá apresentar a Nota fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º § 2º, I.

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, contando – se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.5. A omissão de qualquer despesa necessária á entrega dos materiais será interpretada como existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “ factoring”.



10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentaram superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor Sr _____, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital E da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantido a previa e ampla defesa, á multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas.



13.2. Se adjudicatária recusar – se a assinar a Ata de Registro de preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a previa e ampla defesa, sujeita – se as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia previa e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral dos Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade, ser – lhe – á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder a cobrança judicial.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração de reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha – ló devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a administração pública.

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ORGÃO.

13.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizeram adesão ao cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

13.9. De acordo com estabelecido em lei, poderão ser acrescidos sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

14- CLÁUSULA DECIMA QUARTA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

15- CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N°. XXXX/2021.

16 – CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA REGÊNCIA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilégio que lhe seja.

E por estarem assim justos e contratados, acordantes nas cláusulas e condições ora estabelecidas, sujeitando – se às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas e, sobretudo idôneas.

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.ºxxxx/2021

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX- neste ato representado por seu Prefeita **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx no Município de XXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com sede a _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, neste ato representado pela Sr^a(^o) _____, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nacionalidade, estado Civil _____ residente e domiciliado _____, nº -----, Cidade _____/ _____, CEP: _____ tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, e no que consta da **Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXX– Pregão nº XXXXXXXXXXXXX**, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias a seguir relacionada: Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3. A demanda das Secretarias citadas acima serão executadas nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresópolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT.



3.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

3.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

3.3. O objeto desta ata, será cumprido pela contratada nos devidos núcleos no edital, no prazo de 24 horas a contar do e-mail ou documento que informe ocorrido, para imediata solução do problema, no caso de sinistro/emergência nos equipamentos de ar – condicionado.

3.4. A Prestação dos Serviços será de forma parcelada, conforme necessidade do Município, para realização do objeto, no caso do vencedor deverá disponibilizar sempre que necessário, em tempo integral e horário de expediente administrativo (07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00) horas, 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, bem como no mínimo 01 ajudante especializado em serviços de manutenção de ar condicionados e um veículo para deslocamento entre os locais da Prefeitura Municipal em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação. A entrega dos serviços será feita nos locais solicitados pela secretaria requisitante dos serviços necessários nas suas localidades a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do contrato.

3.4.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.

Em caso de necessidade de substituição do equipamento ou peças, o mesmo será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL e a contratada será responsável pela devida instalação.

3.4.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Limpeza completa do conjunto;
Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos;
Realizar revisão nos ventiladores;
Realização revisão geral do sistema (equipamento);



Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário;
Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
Efetuar ajustes e reparos necessários; Reposicionamento de equipamento se necessário.

3.5. A empresa contratada deverá fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

3.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiveram em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

3.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

3.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desde limite ser resultante de acordo entre as partes;

3.9. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

3.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.11. Dispor – se a toda e que qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência deste edital, deste processo licitatório.

3.12. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventiva, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigente;

3.13. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo situação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



3.14. Comunicar imediatamente ao Município de Nova Brasilândia/MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.15. Demais obrigações e responsabilidade previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

3.16. deverá a licitante vencedora do certame apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Capacidade técnico-profissional: A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, comprovando por documentação pertinente, que os serviços foram realizados e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico.

b) Comprovação de que o (a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa, bem como encontra-se devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU).

I - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

3.16.1. A não apresentação dos documentos do item 3.16 das letras a e b a empresa vencedora sera inabilitada, será chamado a 2º colocada para assinatura ata/ contrato nas mesmas condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Aderir á Ata de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

4.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

4.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



- 4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis á boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregos, prepostos ou representantes da CONTRATADA as dependências do ÓRGÃO ou Entidade adeso ao registro;
- 4.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 4.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar á empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 4.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens.
- 4.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis á boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, preposto ou representantes da Contratada as dependências do Órgão ou Entidade adesos ao Registro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS E INSS devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.
- 5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 5.3. Deverá apresentar a Nota fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferencia, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º § 2º, I.
- 5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, contando – se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.5. A omissão de qualquer despesa necessária á entrega dos materiais será interpretada como existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.



5.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “ factoring”.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

6.3. A fiscalização exercida na entrega dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta licitação, correrão á conta dos ORGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, no exercício de 2021.

GABINETE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0029	02	001	04	122	0001	2001	33.90.39.00.00	0.1.00



Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0068	03	001	04	122	0001	2006	33.90.39.00.00	0.1.00

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	programa	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
91	04	001	04	122	0001	2016	3390.39.00.00	100

Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0278	06	001	12	122	001	2035	3390.39	101

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	102
153	05	002	10	301	0021	2024	33.90.39.00.00.00	142
206	05	002	10	302	0022	2032	33.90.39.00.00.00	102
236	05	002	10	303	0023	2027	33.90.39.00.00.00	102

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0494	07	001	04	122	0011	2091	33.90.39.00	0.100

Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
590	08	001	04	122	0001	2057	339039	100

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
667	09	002	04	122	001	2064	33.90.39.00	0.100

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

8.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura em _____ de _____ de **2021**, até o dia _____ de _____ de **2.0**_____.

8.2- Deverá ser feita a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - O objeto desta ata, será cumprido pela contratada nos devidos núcleos no edital, no prazo de 24 horas a contar do e-mail ou documento que informe ocorrido, para imediata solução do problema, no caso de sinistro/emergência nos equipamentos de ar – condicionado.

8.4. A Prestação dos Serviços será de forma parcelada, conforme necessidade do Município, para realização do objeto, no caso do vencedor deverá disponibilizar sempre que necessário, em tempo integral e horário de expediente administrativo (07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00) horas, 01 (um) técnico especializado em manutenção de ar condicionado do tipo janela e do tipo Split, bem como no mínimo 01 ajudante especializado em serviços de manutenção de ar condicionados e um veículo para deslocamento entre os locais da Prefeitura Municipal em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e consumíveis (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc) para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação A entrega dos serviços será feita nos locais solicitados pela secretaria requisitante dos serviços necessários nas suas localidades a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do(s) contrato.

9. CLÁUSULA NONA - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executadas nas respectivas Sedes das Secretarias Municipais, Distrito de Peresopolis 22 km da sede e na Comunidade do Lote 11, 17km da sede do Município de Nova Brasilândia/MT **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Nota de Empenho e confirmação do pedido, devendo ser acompanhada pelo fiscal designado do contrato;



9.2. A fiscalização dos serviços realizados em todas Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, será através do servidor responsável fiscal do contrato a quem caberá conferir e lavrar o termo de recebimento de serviço provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do contrato.

9.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, das Secretarias Municipais, o solicitante dos serviços não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o serviço deve ser refeito pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

9.5. As secretarias terão O prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia, lavrando o termo de recebimento do serviço definitivo ou informar o fiscal do (s) contrato (s) que notificará a CONTRATADA para reparação do objeto entregue em desacordo com as especificações.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA (S) pela execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. Os serviços solicitados deverão ser realizados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Solicitante, observando – se as quantidades solicitadas.

9.8 O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos serviços, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:

10.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido e poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.



10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

10.2.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

10.2.2 – A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste, com observância das disposições legais;

10.2.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.3 – A comunicação da rescisão deste instrumento, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente instrumento contratual. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital E da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantia a previa e ampla defesa, á multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas.

11.2. Se adjudicatária recusar – se a assinar a Ata de Registro de preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a previa e ampla defesa, sujeita – se as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia previa e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral dos Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade, ser – lhe – á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder a cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração de reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha – ló devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a administração pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ORGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizeram adesão ao cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com estabelecido em lei, poderão ser acrescidos sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1 A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



12.2 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr** _____, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.1.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

12.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia/MT _____ DE xxxxxDE 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2021

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Pregão Presencial/Registro de Preços SRP ____/2021

(Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão presencial SRP nº. ____/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ANEXO – VIII

Modelo da Declaração para ME , EPP E MEI

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA -MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2021

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP--
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, vem
através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial**
Nº. ____ /2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO – IX

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ANEXO X

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, para fins do Pregão Presencial nº. XX/2021 – do Processo nº. XX/2021, cujo o objeto é o Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, visitou e verificou as dependências da Administração Pública do Município de Nova Brasilândia/MT, situada na _____, nº. _____, Bairro _____, Estado de _____, onde serão prestados os serviços objeto da licitação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto da referida licitação.

Nova Brasilândia/MT, ____ de _____ de 2021.

Sec.Municipal de Administração, Economia e Finanças



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO XI

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO – REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, que a empresa supracitada entende não ser necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução do objeto do Pregão Presencial Nº. XX/2021 – Processo nº. XX/2021, cujo o objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, para atender a necessidade da Administração Pública do Município de Nova Brasilândia/MT.

Declaro, por fim, que encontro – me ciente de que em nenhuma hipóteses a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

Localidade _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do declarante _____

Número da Cédula de identidade _____



ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU REGIME DE INSOLVÊNCIA

[local],de de 2021

À COMISSÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº XXX/2021 –

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item **8.7.4.1** a1 do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[PROPONENTE]

[representante legal]



**OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A
PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.xx/2021.

**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone:_() _____
Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** _____ e-mail: _____ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO
DE LICITAÇÃO PELO e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com**